



## DECRETO Nº. 066/2020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de governo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ—CEARÁ, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 Incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Princípio Constitucional da Simetria e a expedição do Decreto Federal nº 7.221, de 29 de Junho de 2010, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

**Considerando** o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

**Considerando** a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que Institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;

**Considerando** o adiamento da data da eleição municipal de 2020 de 03 de outubro para 15 de Novembro do corrente ano, consoante Emenda Constitucional 107/2020.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Pacujá, ocorrerá no período de 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 2º.** A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

I – Milena Lopes de Sousa Melo – Secretária de Administração e Finanças (2017-2020)  
(Coordenadora)

II – Tânia Maria Alves de Oliveira Costa – membro (2017-2020)

III – Maria Aparecida de Araújo Macário - membro (2017-2020)

**IV** – João Batista Araújo Lopes (**Coordenador**) (2021-2024)

**V** – José Inácio Linhares – Advogado OAB-CE-16.526 - membro (2021-2024)

**VI** – Fernanda Larah Carvalho Rodrigues - OAB-CE 38.678 – membro (2021-2024)

**Artigo 3º.** Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, tempestivamente, antes do final do prazo previsto do Artigo 1º os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários e solicitados;

**I – ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS:**

- 1- GABINETE DO PREFEITO
- 2- CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
- 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 4- SECRETARIA DE SAÚDE
- 5- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 6- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
- 7- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 8- SETOR CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO

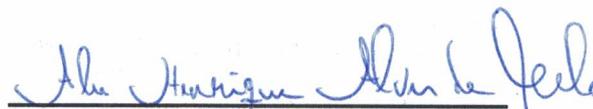
**Artigo 4º.** As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deverão ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

**Artigo 5º.** Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

**Parágrafo Único.** O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.

**Artigo 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo 06 de dezembro de 2020**



**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá-CE